Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quinta-feira, 26 de Março de 2026 | Edição Nº 1302 | Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

PORTARIAS 2

Quinta-feira, 26 de Março de 2026 26/03/2026 1302 https://www.itobi.sp.gov.br/diario-oficial/1372/

Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quinta-feira, 26 de Março de 2026 | Edição Nº 1302 | Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.513 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.513 de 25 de março de 2026.

(Projeto de Autoria da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CLANDESTINAS POPULARMENTE CONHECIDAS COMO "CHUMBINHO" NO MUNICÍPIO DE ITOBI-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Itobi-SP, a comercialização, armazenamento, exposição à venda e distribuição de substâncias clandestinas popularmente conhecidas como "chumbinho", destinadas ao controle de roedores ou pragas.

Parágrafo Único: Considera-se como "chumbinho" substância proibida pela Anvisa, agrotóxico à base de carbamatos (como aldicarbe) ou organofosforados.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativas:

I - multa de 50 a 500 UFMs;
II - apreensão imediata da mercadoria;
III - interdição do estabelecimento em caso de reincidência;
IV - cassação do alvará de funcionamento após devido processo legal.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Os produtos apreendidos serão encaminhados para descarte ambientalmente adequado.

Art. 5º O Poder Executivo deverá promover campanhas educativas acerca dos riscos do uso e comercialização de produtos clandestinos utilizados como raticidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 25 de março de 2026.

JOAQUIM CANDIDO FILHO:84866691891 Assinado de forma digital por JOAQUIM CANDIDO FILHO:84866691891 Dados: 2026.03.26 15:52:15 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA

Prefeitura do Município de Itobi
Estado de São Paulo

P O R T A R I A Nº. 2.248 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 451/2026, instruído com Laudo Médico Ortopédico e Atestado de Saúde Ocupacional do Médico do Trabalho, atestando a inaptidão parcial do servidor para as funções originais e a necessidade de proteção à integridade física;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 02/2026 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** ao servidor **JOSÉ JERÔNIMO DOS SANTOS**, matrícula nº 600165, ocupante do cargo de provimento efetivo de BRAÇAL, lotado no setor da Saúde.

Art. 2º O servidor readaptado passará a exercer a função de motorista, compatível com sua limitação de saúde (CID M54.5 - Dorsalgia / CID M19.9 - Artrose não especificada), vedada a execução de tarefas que envolvam esforço físico intenso, carregamento de peso, impacto ou mobilização excessiva da coluna vertebral.

Art. 3º A readaptação não acarretará mudança de cargo, nem aumento ou diminuição de vencimentos, permanecendo o servidor vinculado ao cargo de origem para fins de carreira e previdência, nos termos do art. 30, §3º da Lei Complementar nº 35/2008.

Art. 4º A presente readaptação terá validade de 12 (doze) meses, devendo o servidor submeter-se a nova avaliação pela Junta Médica Oficial do Município ao final deste período para verificação da manutenção das condições que ensejaram este ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 26 de Março de 2026.

JOAQUIM CANDIDO FILHO:84866691891 Assinado de forma digital por JOAQUIM CANDIDO FILHO:84866691891 Dados: 2026.03.26 15:31:51 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA

DIÁRIO OFÍCIAL DO MUNICÍPIO DE ITOBI-SP
Prefeito Municipal: JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
Diretora de Planejamento: ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
Edição: Assessoria de Gabinete
Rua Sete de Setembro, 932 – Centro
Itobi-SP CNPJ nº 45.735.461/0001-40
Fone: 19-3647.000
Publicação autorizada pela Lei Municipal nº 1.652, de 24 de Março de 2011.
Site: www.itobi.sp.gov.br

Quinta-feira, 26 de Março de 2026 26/03/2026 1302 https://www.itobi.sp.gov.br/diario-oficial/1372/

Assinado por: JOAQUIM CANDIDO FILHO (84866691891)
Data: 26/03/2026 16:08:35